

REGULAMENTO

GERAL



ÍNDICE

3	Artigo I. Natureza e Âmbito
3	Artigo II. Entidade
3	Secção 2.01 Dados da Entidade
3	A. Contatos
3	B. Direitos
3	C. Deveres
4	Artigo III. Espaços e Equipamentos do Parque dos Monges
4	Secção 3.01 Normas de Conduta de Espaços e Equipamentos
4	Secção 3.02 Normas de Condutas Ambientais (Fauna e Flora do Parque)
4	Artigo IV. Os Participantes e Visitantes do Parque dos Monges
4	Secção 4.01 Normas e Regras de Conduta Geral para Participantes e/ou Visitantes
5	Secção 4.02 Bens Pessoais
5	Artigo V. Gestão de Entradas e Saídas
5	Secção 5.01 Regras de Acesso e Permanência no Parque dos Monges
6	Secção 5.02 Atendimento Prioritário
6	Secção 5.03 Livro de Reclamações
6	Artigo VI. Programação e Calendário
7	Artigo VII. Normas de Segurança
7	Secção 7.01 Captação de Imagens
7	Secção 7.02 Acompanhamento dos Participantes e/ou Visitantes
7	Secção 7.03 Contatos Úteis
7	Artigo VIII. Atividades Culturais e Desportivas
7	Secção 8.01 Objectivos das Atividades
8	Secção 8.02 Normas de Conduta das Atividades
8	Secção 8.03 Programas de Atividades do Parque dos Monges
8	A. Programas do Parque dos Monges
8	B. Tipologias de Atividades
9	Artigo IX. Alojamento
10	Artigo X. Colaboradores Parque dos Monges
10	Artigo XI. Disposições Finais

ARTIGO I. NATUREZA E ÂMBITO

O Parque dos Monges estende-se por uma área útil de 8 hectares pertencentes a uma antiga Granja de Alcobaca, aliando o turismo cultural aos desportos de aventura, cruzando a valorização da componente ambiental através do parque zoológico e dos programas pedagógicos direccionados às famílias e às escolas. Damos a conhecer de uma forma dinâmica e divertida o vasto legado da Ordem de Cister na região através de experiências e vivências tradicionais e medievais com programas especialmente concebidos para séniores, escolas, empresas, famílias e eventos. O Parque permite aos visitantes participarem e viverem inesquecíveis experiências de atividades de aventura, simultaneamente divertidas e educativas – no âmbito do conceito de edutainment - inspiradas na vida dos monges do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaca e sempre associadas à História de Portugal.

O presente documento visa regulamentar todas as atividades desenvolvidas pelo Parque, bem como os direitos e deveres de todos os intervenientes nas mesmas, para que possa existir um bom funcionamento em todo o perímetro do Parque dos Monges.

ARTIGO II. ENTIDADE

SECÇÃO 2.01 DADOS DA ENTIDADE

A entidade coordenadora e responsável dos projectos a desenvolver no Parque dos Monges é a entidade Aventuras d'Outrora, Lda. com sede na Rua Quinta das Freiras, nº 10 – Chiqueda 2460-089, NIF 509 652 840.

A. CONTATOS

Para os devidos efeitos, são válidos os seguintes contactos do Parque dos Monges:

- Morada: Rua Quinta das Freiras, nº 10 – Chiqueda 2460-089
- Telefone: 00351 262 581 306 / 00351 911 001 404
- E-mail: geral@parquedosmonges.com

B. DIREITOS

- Fazer abandonar das suas instalações, qualquer visitante que pelo seu comportamento, prejudique o bom funcionamento do Parque ou não se encontre a cumprir com o presente regulamento.
- Não admitir nas suas instalações, qualquer visitante que se apresente alcoolicamente alterado ou sob o efeito de drogas, ou apresente uma conduta que vá contra as normas socialmente correctas.

C. DEVERES

- Aprovar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- Nomear e responsabilizar as equipas de trabalho do Parque dos Monges;
- Possuir os seguintes itens referenciados:
 - Livro de reclamações;
 - Regulamento interno;
 - Apólices de seguro obrigatórias;
 - Contactos dos centros de saúde, hospitais, autoridades policiais e aquartelamento de bombeiros mais próximos das instalações do Parque dos Monges;
 - Cumprir todas as normas de higiene e segurança conforme a legislação em vigor.

ARTIGO III. ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO PARQUE DOS MONGES

SECÇÃO 3.01 NORMAS DE CONDUTA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

1) RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DO LAGO DAS FREIRAS

É expressamente proibido entrar ou nadar no lago das Freiras, bem como pescar, excepto em situações programadas e organizadas pelo Parque dos Monges.

2) RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE

No que respeita a refeições tipo piquenique deverão ser usadas, preferencialmente, as zonas específicas para o efeito, devendo o visitante zelar por estes espaços e deixar os locais limpos e arrumados.

No que respeita às estruturas de atividades, apenas poderão ser utilizadas com o devido acompanhamento/autorização de um técnico do Parque dos Monges, de forma a assegurar que são cumpridas todas as regras de segurança.

É expressamente proibido:

- a) Deitar lixo, detritos ou quaisquer objectos no chão, no lago ou no rio, usando para o devido efeito os recipientes adequados que se encontram dispostos pelo Parque.
- b) Prejudicar a Flora do Parque, seja arrancando, pisando ou danificando qualquer elemento da Flora assim como plantando ou semeando qualquer tipo de plantas ou outros sem autorização dos responsáveis do Parque.
- c) Prejudicar a Fauna do Parque:
 - Desrespeitando as distâncias de aproximação aos animais;
 - Mexendo nos animais do Parque sem a presença de um técnico responsável autorizado para o devido efeito;
 - Alimentar os animais, excepto quando parte da programação das atividades e sob supervisão do monitor responsável.

SECÇÃO 3.02 NORMAS DE CONDUTAS AMBIENTAIS (FAUNA E FLORA DO PARQUE)

ARTIGO IV. OS PARTICIPANTES E VISITANTES DO PARQUE DOS MONGES

O Parque dos Monges desenvolve atividades adaptadas a todas as faixas etárias. Os indivíduos presentes nas atividades declaram-se como “participantes” ou “visitantes” sendo-lhes legados deveres e direitos como a todos os intervenientes do Parque dos Monges.

SECÇÃO 4.01 NORMAS E REGRAS DE CONDUTA GERAL PARA PARTICIPANTES E/OU VISITANTES

Os participantes/visitantes do Parque dos Monges devem:

- a) Acatar as instruções, recomendações e normas internas que lhes forem transmitidas pelo pessoal técnico do Parque dos Monges;
- b) Respeitar os outros visitantes e o pessoal técnico do Parque dos Monges;
- c) Em caso de situação de emergência contacte um elemento da equipa do Parque ou informe na recepção para que sejam tomadas as medidas adequadas;

1) DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- a) Conhecerem as normas e regulamento de funcionamento do Parque dos Monges;
- b) Serem informados dos Programas de Atividades;

- c) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- d) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada;
- e) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- f) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- g) Ter seguro de acidentes pessoais.

2) DEVERES DOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir as orientações dadas pela equipa técnica;
- b) Cumprir as regras de higiene e segurança;
- c) Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração de todos os intervenientes;
- f) Usar o equipamento recomendado pela organização;
- g) Não permanecer nos espaços que não sejam os que lhes estão destinados, durante o decorrer do programa de atividades;
- h) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizado pelos danos causados;
- i) Informar aquando da sua inscrição, de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades alimentares específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta (quando a alimentação seja fornecida pelo Parque dos Monges);
- j) Não é aconselhado a utilização de brincos, pulseiras, relógios, óculos, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos outros participantes e/ou visitantes;
- k) Comunicar à equipa técnica qualquer situação fora do normal;
- l) Não praticar qualquer acto ilícito.

SECÇÃO 4.02 BENS PESSOAIS

- a) O uso de telemóveis, óculos, próteses e outros equipamentos pessoais é da única e inteira responsabilidade de cada um dos participantes.
- b) O desaparecimento ou deterioração dos objectos trazidos pelos visitantes e/ou participantes são da responsabilidade dos mesmos não podendo o Parque dos Monges ser responsabilizado pela perda, dano ou furto dos mesmos.

ARTIGO V. GESTÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS

Uma vez entrado no Parque, os participantes só poderão sair do mesmo e voltar a entrar desde que devidamente identificados com comprovativo de ingresso.

Tipologias de comprovativo de ingresso:

- a) bilhete | b) pulseira | c) voucher

SECÇÃO 5.01 REGRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO PARQUE DOS MONGES

As regras que definem as entradas e permanência no Parque dos Monges são as seguintes:

- a) Não é permitida a entrada de animais no recinto do Parque, à excepção dos cães-guia;
- b) Não são permitidos veículos de 2 ou mais rodas, com ou sem motor, à excepção de carrinhos de bebés e cadeiras de rodas.
- c) Não é permitida a entrada no Parque a pessoas que se apresentem em estado de

- embriaguez, ou notoriamente alteradas por qualquer outro motivo;
- d) Não é permitida a entrada a pessoas que se façam acompanhar de objectos que o Parque dos Monges considere perigosos;
 - e) As crianças a partir dos 3 anos de idade (inclusive) pagam ingresso;
 - f) O Parque reserva-se ao direito de alterar o programa devido a motivos imprevistos;
 - g) Não se admitem devoluções ou troca de ingressos;
 - h) Se a data do programa for alterada por qualquer motivo, o ingresso será válido para a data definida, e a devolução da importância do mesmo não poderá ser reclamada a menos que a nova data difira mais de 30 dias da data prevista, e a reclamação feita no prazo de 10 dias na sede da Aventuras d'Outrora, Lda.;
 - i) O portador do ingresso deve mantê-lo na sua posse durante toda a permanência no Parque perdendo os seus direitos ao terminar a validade do mesmo;
 - j) Os ingressos são únicos e intransmissíveis, permitindo apenas a entrada de uma pessoa.

SECÇÃO 5.02 ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

O Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto entrou em vigor a 27 de dezembro de 2016, obrigando a prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, em todas as entidades públicas e privadas que prestam atendimento presencial ao público.

É obrigatório prestar prioridade a:

- a) pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- b) pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 anos e que apresentem evidente alteração ou limitação das funções físicas ou mentais;
- c) grávidas;
- d) pessoas acompanhadas de crianças de colo até aos dois anos de idade. Em caso de serem atendidas várias pessoas com direito de atendimento prioritário, o atendimento faz-se por ordem de chegada.

Excluem-se do âmbito de aplicação desta nova lei as situações de atendimento presencial ao público realizado através de serviços de marcação prévia.

SECÇÃO 5.03 LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O Parque dos Monges possui um livro de reclamações ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

ARTIGO VI. PROGRAMAÇÃO E CALENDÁRIO

A programação e calendário anual do Parque dos Monges estão disponíveis na recepção do Parque dos Monges e em www.parquedosmonges.com.

A programação pode sofrer alterações de dia para dia. Reserva-se o direito ao Parque dos Monges, nos termos da lei, para alterar ou cancelar a programação sem ser ressarcido o valor dos ingressos.

ARTIGO VII. **NORMAS DE SEGURANÇA**

SECÇÃO 7.01 **CAPTAÇÃO IMAGENS**

Para assegurar a protecção dos participantes/visitantes o Parque dos Monges o Parque pode usar recurso a medidas de vigilância.

SECÇÃO 7.02 **ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E/OU VISITANTES**

Nos termos da lei, o Parque pode possuir circuito fechado de televisão.

O acompanhamento dos participantes pode ser coadjuvada pelos monitores, embora a vigilância em permanência dos grupos seja da responsabilidade dos acompanhantes (pais, acompanhantes dos grupos escolares, acompanhantes séniores) por forma a evitar acidentes.

SECÇÃO 7.03 **CONTACTOS ÚTEIS**

Serviço de Emergência: 112
Bombeiros de Alcobaca: 262 505 300
Hospital: 262 590 400
Polícia de Segurança Pública: 262 590 650
Guarda Nacional Republicana: 262 582 319
Protecção Civil: 262 580 805
Táxi: 262 582 273

ARTIGO VIII. **ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS**

SECÇÃO 8.01 **OBJECTIVOS DAS ATIVIDADES**

Na sua programação, o Parque dos Monges desenvolve diversas atividades com temáticas diferentes, adequadas às faixas etárias específicas, objectivos pedagógicos a desenvolver e públicos-alvo a atingir.

As atividades dinamizadas pelo Parque dos Monges visam:

- a) Promover um estilo de vida ativo e saudável, através da prática de atividades físicas desportivas;
- b) Desenvolver competências sociais e cognitivas, através dos jogos em equipa respeitando as regras;
- c) Desenvolvimento da destreza física (adquirir flexibilidade motora), através do envolvimento em atividades desportivas;
- d) Desenvolver o espírito de equipa e a cooperação de grupo;
- e) Promover a autoconfiança e a superação pessoal;
- f) Promover a pratica de atividade física de contacto com a natureza, proporcionando momentos de lazer, privilegiando a segurança;
- g) Promover o desenvolvimento da autonomia, iniciativa e criatividade dos indivíduos apelando à participação nas atividades culturais e/ou desportivas;
- h) Promover o sentido crítico e de responsabilidade ambiental;
- i) Sensibilizar os participantes para atividades com conteúdos históricos e culturais.

SECÇÃO 8.02 NORMAS DE CONDUTA DAS ATIVIDADES

SECÇÃO 8.03 PROGRAMAS DE ATIVIDADES DO PARQUE DOS MONGES

Para que as atividades decorram com o normal funcionamento, tendo em conta todas as normas de segurança inerentes às atividades, alojamento e animações, é importante que os participantes das mesmas tenham em conta todos os itens referidos no presente regulamento.

- a) Cumprir com as regras apresentadas pelos monitores e todas as normas de segurança das atividades, não colocando em risco a sua segurança e a dos demais participantes.
- b) Não interromper atividades organizadas para que estas não sejam perturbadas.

Estes programas são destinados a grupos, mediante reserva. Os programas estão sujeitos a alterações sem aviso prévio e podem ser adicionados ou retirados novos conteúdos e novas tipologias de programas caso seja necessário.

A. PROGRAMAS DO PARQUE DOS MONGES

1) Visita livre

Os participantes não serão acompanhados por um monitor do Parque mas têm acesso ao parque zoológico e ambiental, animações que existirem na programação diária, instalações sanitárias e zonas de acesso livre.

2) Visita acompanhada

O visitante será acompanhado por um monitor do Parque que seguirá um programa previamente contratado. Deverá consultar os diferentes catálogos de programas para informação mais detalhada.

B. TIPOLOGIAS DE ATIVIDADES

1) Programa Diário

Conjunto de Atividades realizadas por um período de um dia de acordo com o plano de atividades estabelecido.

i) Crianças e Jovens

a. Infantis (dos 3 aos 5 anos)

i. Aniversários

ii. Lúdico - pedagógicos

b. 1 Ciclo

i. Aniversários

ii. Lúdico-pedagógicos

c. 2º e 3º Ciclo

i. Aniversários

ii. Lúdico -Desportivos

iii. Pedagógicos

ii) Adultos

d. Aniversários

e. Lúdico-Desportivo

f. Despedidas de solteiros

g. Eventos de Empresas

h. TeamBuilding

iii) Séniores

i. Atividades de Recreação e Lazer

Deverá consultar os diferentes catálogos de programas para mais informação detalhada.

2) Estadias

Conjunto de atividades realizadas por um período de dois a mais dias, de acordo com o plano de atividades estabelecido. Este programa inclui pernoita no Parque dos Monges.

Estes programas envolvem estadia no Parque dos Monges, em regime de acampamento em tenda ou camarata, de 1 a mais noites, de acordo com o programa escolhido.

São baseados num local fixo, desenvolve-se maioritariamente dentro das instalações do Parque dos Monges, podendo estar inseridas algumas atividades que ocorrerem fora do perímetro do mesmo (de acordo com o programa).

Os programas de mais de 3 dias (campos de férias) possuem regulamento próprio.

3) Campos de férias

i) Abertos / Não residenciais

- As atividades decorrem durante o dia e desenvolvem-se maioritariamente dentro das instalações do parque podendo estar inseridas algumas atividades que ocorrerem fora do perímetro do mesmo (de acordo com o programa do campo de férias).
- Turnos de 5 a 7 dias úteis;
- Atividades e ateliers focados especificamente em crianças e jovens até aos 18 anos;
- Possui regulamento próprio.

ii) Fechados / Residenciais

São baseados num local fixo, desenvolve-se maioritariamente dentro das instalações do parque podendo estar inseridas algumas atividades que ocorrerem fora do perímetro do mesmo (de acordo com o programa do campo de férias).

Os participantes pernoitam de 5 a 7 noites permitindo-lhes um melhor conhecimento do local e uma envolvente mais forte num ambiente divertido de aventura, permanente animação e atividades.

Possui regulamento próprio.

ARTIGO IX. ALOJAMENTO

O Parque dos Monges dispõe de diversas tipologias de alojamento, entre as quais Glamping, Camarata e Campismo.

1) Glamping

O “Glamping” é uma nova palavra que define o tipo de alojamento que o parque oferece: Campismo encantador. O Parque dos Monges dispõe de 8 cabanas sobre o Lago das Freiras, a Cabana do Pescador e a Cabana do Boticário, situada numa ilha dentro do Lago das Freiras.

Durante a estadia devem ser respeitadas as seguintes regras:

- a) O check-in realiza-se entre as 15h e as 18h.
- b) Todos os portões devem permanecer fechados quando o Parque dos Monges está encerrado ao público. Caso a entrada ou saída seja feita após as 19 horas, confirmar que o portão de madeira lateral de acesso ao Parque e o portão de acesso ao parque de estacionamento permanece fechado.

- c) Caso entre ou saia durante a noite é recomendado o uso de uma lanterna. Poderá ser útil durante o percurso dentro do Parque dos Monges.
- d) Manter a porta da Cabana trancada quando não estiver presente. O Parque dos Monges não se responsabiliza por danos e furtos.
- e) Manter a pulseira de ingresso enquanto permanecer no Parque dos Monges.
- f) O serviço de limpeza é diário.
- g) É proibido fumar dentro dos alojamentos.
- h) O check-out deverá ser feito até às 12 horas.

2) Camarata

O Parque dos Monges dispõe do serviço de Camarata com uma capacidade máxima de 80 participantes.

Este serviço está normalmente disponível para grupos superiores a 15 pessoas e está incluído em programas de 2 ou mais dias no Parque.

O Parque disponibiliza beliches duplos e triplos, equipados com proteções laterais para segurança dos participantes. Quem usufrui deste serviço tem à sua disposição Balneários, Casas de Banho, Churrasqueira, Campo de Jogos de Praia (voleibol, futebol e futvolei), entre outros.

3) Campismo

O Parque dos Monges dispõe do serviço de Campismo com uma capacidade de 110 participantes.

Este serviço, normalmente, está disponível para grupos superiores a 15 pessoas e está incluído em programas de 2 ou mais dias no Parque.

O Parque disponibiliza tendas com capacidade para 2 pessoas e tendas para 12 pessoas, fornecendo ainda os colchonetes individuais. Quem usufrui deste serviço tem à sua disposição Balneários, Casas de Banho, Churrasqueira, Campo de Jogos de Praia (voleibol, futebol e futvolei), entre outros serviços.

ARTIGO X. COLABORADORES PARQUE DOS MONGES

A Equipa de colaboradores do Parque dos Monges é constituída por diversos elementos de diversas áreas de formação e estão responsáveis por áreas de intervenção diferentes, entre as quais técnica, pedagógica, administrativa, logística e manutenção.

Para que as atividades decorram com o normal funcionamento, tendo em conta todas as normas de segurança inerentes às atividades, é importante que todos os colaboradores tenham conhecimento do presente regulamento.

ARTIGO XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos omissos, ou não expressa e claramente previstos no presente regulamento, serão apreciados e decididos pela Administração da Aventuras D'Outrora, Lda., por sua iniciativa ou por indicação dos colaboradores do Parque, mediante as circunstâncias inerentes.